

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR VENÂNCIO

PT

EMENTA

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “**DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO**”, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “**DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO**”, a ser comemorado em 10 de novembro, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade reafirmar seu compromisso com o reconhecimento, a valorização e a atenção às necessidades e potencialidades das pessoas superdotadas, sendo que a data será uma oportunidade anual para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a superdotação, promover o debate público, combater estigmas, incentivar políticas públicas específicas e fomentar práticas educacionais, de saúde mental e sociais mais inclusivas.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “**DIA MUNICIPAL DA SUPERDOTAÇÃO**”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 30 de junho de 2025.

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cm/teresina/autenticidade>
com o identificador 31003200681034008603A00500; Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Telefone: (85) 3206-0530





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina o “*Dia Municipal da Superdotação*”, a ser comemorado anualmente em 10 de novembro, como forma de reconhecer a existência, as necessidades e as potencialidades dos superdotados.

A superdotação é uma condição neurocognitiva inata, marcada por uma forma singular, intensa e complexa de perceber, pensar e se relacionar com o mundo. Trata-se de uma neurodivergência que não se resume a desempenhos acadêmicos ou talentos específicos, mas sim a uma estrutura cerebral diferenciada que influencia profundamente a forma como o indivíduo vive sua realidade.

Estudos demonstram que o ambiente é decisivo para a realização do potencial. Um contexto favorável pode favorecer a ativação de traços latentes, enquanto ambientes hostis, negligentes ou restritivos podem inibir o desenvolvimento do potencial. Isso tem grande impacto nas questões emocionais e nos desafios existenciais enfrentados por superdotados. Ambientes que reconhecem e respeitam a complexidade do desenvolvimento superdotado ajudam a fortalecer a autoestima, a autorregulação emocional e a capacidade de enfrentar frustrações. Já ambientes que exigem conformidade, desvalorizam a diferença ou patologizam comportamentos intensos podem agravar o sofrimento psíquico e levar ao bloqueio de potenciais.¹

Webb e Silverman destacam ainda que os superdotados apresentam frequentemente sinais claros de sofrimento emocional, desmotivação, sensação de invalidação e quadro de depressão existencial e de recusa escolar fenômeno amplamente descrito na literatura sobre superdotação.²

Ao instituir o **Dia Municipal da Superdotação**, o município de Teresina reafirma seu compromisso com o reconhecimento, a valorização e a atenção às necessidades e potencialidades das pessoas superdotadas. A data será uma oportunidade anual para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a superdotação, promover o debate público, combater estigmas, incentivar políticas públicas específicas e fomentar práticas educacionais, de saúde mental e sociais mais inclusivas.

¹ Simonton, D. K. Artigo: “**Giftedness and Genetics: The Emergent–Epigenetic Model and Its Implications**”, *Journal for the Education of the Gifted*, vol. 28, pp. 270–286. 2005.

² Silverman, M. J. A. (2013) e Webb, M. U. M. (2016), em diversos artigos e estudos sobre efeitos emocionais e a recusa escolar, **depressão existencial, sofrimento emocional, sensação de invalidação e recusa escolar** entre superdotados.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Essa iniciativa contribuirá para que Teresina avance na construção de uma cidade mais justa e preparada para acolher a diversidade humana em todas as suas expressões — inclusive as que se manifestam por meio da alta complexidade intelectual e emocional.

Teresina, 30 de junho de 2025



VER. VENÂNCIO CARDOSO

PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.